



Valide aqui este documento

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgj-rj.com.br

Katia Marins

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20958

FICHA
01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

IMÓVEL: Sala nº 1503, sem direito a vaga(s) de garagem, do edifício em construção na Rua Uruguaiana 39, com numeração suplementar pela Rua Ramalho Ortigão 34, e, fração ideal de 2424/1000000, respectivamente, do terreno que mede: 22,60m de frente pela Rua Uruguaiana no lado oposto 9,95m pela rua Ramalho Ortigão, por onde o lote faz testada, à direita de quem de dentro do terreno olha para a rua Uruguaiana mede 19,80m, mais 0,55m estreitando o terreno e mais 43,70m aprofundando o terreno, à esquerda mede 21,92m, mais 7,93m estreitando o terreno, mais 8,90m aprofundando o terreno, mais 4,40m estreitando o terreno mais 34,15m aprofundando o terreno, confrontando pelo lado direito com o imóvel da rua Uruguaiana 37, de Marieta Oliveira Martins Lelo ou sucessores e com o imóvel nº 32 da rua Ramalho Ortigão, de Silverio Martins de Miranda ou sucessores, pelo lado esquerdo com o imóvel da Rua Uruguaiana 43, de Julieta de Moura Muniz ou sucessores e com os imóveis de nºs 181, 183 e 185 da rua do Ouvidor e 38 da rua Ramalho Ortigão, e, nos fundos com a rua Ramalho Ortigão. Inscrito no PRE sob o nº 1.325.980, C.L. 6298. **PROPRIETÁRIO:** Seda Moderna S/A, com sede nesta cidade na rua do Ouvidor 191, 3º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.319.716/001. **TÍTULO AQUISITIVO:** Livros 3-BD, 3-BE, 3-EM, 3-EM, 3-EL, 3-DG, 3-EM, 3-EN, 3-EM, sob os números de ordem, 13686, 13803, 20229, 58481, 58478, 42073, 59243, 59242, 59367, fls. 288, 47, 240, 37, 253, 39, 231, 222, 265, datados respectivamente de 20.06.47, - 23.07.47, 25.12.71, 28.09.53, 15.12.71, 08.02.68, 17.02.72, 17.02.72 e 29.02.72. Rio de Janeiro, = 4 DEZ 1978 .0 Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

AV-1-20.958 - **MEMORIAL:** - O imóvel integra memorial de incorporação registrado no livro 8-E, sob o nº de ordem 195, fls. 46. Rio de Janeiro = 4 DEZ 1978 .0 Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFAA/18803 MUD



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos:	R\$ 108,60
LEI 6370:	R\$ 2,17
FETJ:	R\$ 21,72
Fundperj:	R\$ 5,43
Funperj:	R\$ 5,43
Funarpen:	R\$ 6,51
ISS:	R\$ 5,83
Selo:	R\$ 2,87
Total:	R\$ 158,56

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRICULA
2 0 9 5 8

FICHA
01
VERSO

AV-2-20.958.-A)PROMESSA DE VENDA:- A proprietária qualificada, na matrícula, prometeu vender a Colace Companhia de Lançamentos Construções e Engenharia, o terreno, conforme registro feito no livro 4-BX, fls. 115, sob o nº 26829; B) PROMESSA DE CESSÃO DE FRAÇÃO:- A promitente compradora prometeu ceder seus direitos a fração de terreno a Carlos Correa Marino, conforme registro constante do livro 4-CI, fls. 102, averbação 16ª. Rio de Janeiro, em, = 4 DEZ 1978 .O OFICIAL.

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

R-3-20.958.-TÍTULO:- Cessão de direitos. FORMA DO TÍTULO:- Escritura do 23º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2989, fls. 15, de 16.10.78, protocolada neste cartório sob o nº 44447. VALOR:- R\$16.739,00. TRANSMISSÃO:- Guia nº 24-30447, em 16.02.72. CEDENTE Colace Companhia de Lançamentos Construções e Engenharia, com sede nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, 22 - 22ª pavimento, CGC 33.512.765/0001-60. CESSIONÁRIO:- Carlos Correa Marino, brasileiro, solteiro, maior, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 050.360.894-72. Rio de Janeiro, em, = 4 DEZ 1978 .O OFICIAL.

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

R-4-20.958.-TÍTULO:- Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO:- A mesma do ato R-3. VALOR:- R\$ 2.424,00. TRANSMISSÃO:- A mesma do ato R-3. TRANSMITENTE:- Seda Moderna S/A, já qualificada na matrícula. - ADQUIRENTE:- Carlos Correa Marino, já qualificado no ato R-3. - Rio de Janeiro, = 4 DEZ 1978 .O OFICIAL.

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matricula 06/870

AV-5- 20.958 - CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 16.11.82, instruído pela cópia da guia do imposto predial do exercício de 1982, protocolados neste Cartório sob o nº 106.926, fica averbada a construção do imóvel, não tendo sido comprovada a concessão do "habite-se". A presente averbação é

CONTINUA NA FICHA 02

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRICULA

2 0 9 5 8

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 20.958

feita sem prejuízo do disposto no art. 44 da Lei 4591/64, de vez que não foi comprovada a concessão do "habite-se". Rio de Janeiro, **17 NOV. 1982**

Shirly E. X. Lopes
SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-6- 20.958- TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 18º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2591, fl. 180, de 04.10.82, extraída por certidão na mesma data, protocolada neste Cartório sob o nº 106.396. VALOR: Cr\$3.125.000,00. TRANSMISSÃO: Pago pela guia numero 23-26.989, em 06.09.82. TRANSMITENTE: Espólio de Carlos Corrêa Marino, devidamente autorizado por alvará nº 39.464/UTM/270582.1, expedido em 27.05.82, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Órfãos e Sucessões, desta cidade. ADQUIRENTE: CRM - Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. com sede nesta cidade na Rua Uruguaiana nº 38 - grupo 701, inscrita no CFC sob o numero 27.239.912/0001-77. Rio de Janeiro, **29 DEZ. 1982**

Shirly E. X. Lopes
SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

AV-7- 20.958 - CERTIFICADO DO IAPAS RELATIVO À OBRA: Quando do registro da compra e venda objeto do ato R-6, foi apresentado o Certificado do Iapas nº 418.877 relativo à obra, para os fins previstos no Decreto-lei nº 1988, de 09.09.82. Rio de Janeiro, **29 DEZ. 1982**

Shirly E. X. Lopes
SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

AV-8-20.958 - CONVENÇÃO: Nos termos do instrumento particular de 25.03.88 e requerimento de 22.08.89, protocolados neste Cartório sob o nº 193.772, em 09.05.89, fica averbado que a convenção de condomínio do edifício do qual faz parte o imóvel, foi registrada em ficha Auxiliar sob o nº 02.225. Rio de Janeiro, **31 AGO 1989**

Shirly E. X. Lopes
SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
2 09 58	02
	VERSO

R-9-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 20.10.2000, pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2000.51.01.521408-2, proposta pela Fazenda Nacional contra CMR Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda., contendo auto de penhora e depósito de 22.02.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 318.391, em 21.02.2001. **VALOR:** 151039,7331 UFIR's, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** CMR Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 8 DE MARÇO DE 2001. _____

Maria Cristina Manso Marques

MARIA CRISTINA MANSO MARQUES

4º Substituto
CTPS 94221 S 368 RJ

R-10-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 5560/2000, expedido em 07.11.2000, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.522753-2), proposta pela Fazenda Nacional contra C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda., contendo auto de penhora e depósito de 15.03.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 318.906, em 15.03.2001. **VALOR:** 21.236,8198 UFIR's. **DEVEDORA:** C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA

CONTINUA NA FICHA Nº 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20.958

FICHA

03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, **11 ABR 2001**

Cicérina de Souza Magalhães
CICÉRINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-11-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 5813/2000, expedido em 16.11.2000, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.519001-6), proposta pela Fazenda Nacional contra C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda., contendo auto de penhora e depósito de 15.03.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 318.995, em 15.03.2001. **VALOR:** 33.979,0903 UFIR's. **DEVEDORA:** C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, **11 ABR 2001**

Cicérina de Souza Magalhães
CICÉRINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20.958

FICHA
03
VERSO

R-12-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 06.11.2000, pela 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído: dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.527527-7) proposta pela Fazenda Nacional, contra CMR Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda, contendo auto de penhora e depósito de 16.04.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 320.318, em 23.04.2001. **VALOR:** R\$434.000,00, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** CMR Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda, já qualificada no ato R-6. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROC. Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 11 DE MAIO DE 2001.

CICERINA DE SOUZA MAZALHAES
2º Substituto
Matrícula 06 / 6141

R-13-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 26.01.2001, pela 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.527523-0), proposta pela Fazenda Nacional contra C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda, contendo auto de penhora e depósito de 27.09.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 326.076, em 05.10.2001. **VALOR:** 424.740,0714 UFIR's, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA

CONTINUA NA FICHA Nº 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR



Valide aqui este documento

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20.958

FICHA
04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 19 DE OUTUBRO DE 2001.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-14-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 15.03.2002, pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2001.51.01.540708-3), proposta pela Fazenda Nacional contra C M R Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda, contendo auto de penhora e depósito de 10.04.2002, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 331.827, em 16.04.2002. **VALOR:** R\$ 727.344,68, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** CMR Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 26 DE ABRIL DE 2002.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-15-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 04.05.2004, pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2003.51.01.528520-0) proposta pela Fazenda Nacional em face de C M R CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, contendo

- CONTINUA NO VERSO -

MODELO 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

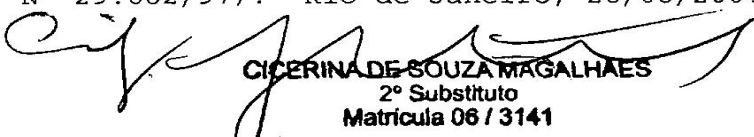
20958

FICHA

4

VERSO

auto de penhora, avaliação, intimação e depósito de 12.08.2004, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 358.765, em 17.08.2004. **VALOR:** R\$18.852,60. **DEVEDORA:** C M R CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 26/08/2004.


CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-16-20.958- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Contrafé do Mandado expedido em 29.07.2005, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2004.120.022164-0, proposta pelo Município do Rio de Janeiro em face de CRM - CONST. E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 12.09.2005, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 377.452, em 22.05.2006. **VALOR:** R\$1.171,91. **DEVEDORA:** CRM - CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, já qualificada no ato R-6. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO

- CONTINUA NA FICHA Nº5 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui este documento

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20958

FICHA

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 31/05/2006.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-17-20.958- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Contrafé do Mandado expedido em 11.10.2005, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 7ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2004.120.005167-8, proposta pelo Município do Rio de Janeiro em face de CRM-CONST. E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 23.11.2005, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 379.500, em 28.07.2006. VALOR: R\$877,52. DEVEDORA: CRM - CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, já qualificada no ato R-6. CREDOR: Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 15/08/2006.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA


20958

FICHA


5

VERSO

R-18-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 11.01.2008, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 6ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2007.001.129206-7, proposta pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de CRM-CONST E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 03.03.2008, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 398.384, em 10.03.2008. **VALOR:** R\$2.234,76. **DEVEDORA:** CRM - CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, já qualificada no ato R-6. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. **NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97).** Rio de Janeiro, 19/03/2008.


BEATRIZ LLOPART CORREA
Oficial Substituto
Matrícula 06 / 1705

AV-19-20.958- ALTERAÇÃO AO ATO R-6: Nos termos dos Ofícios nºs 919/2009 e 1.102/2009, expedidos em 06/08/2009 e 29/10/2009, respectivamente, pela Vara Cível e Anexos de Guaira/PR e do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 19/11/2009 pela Receita Federal do Brasil, protocolados sob o nº 417.926, em 24/08/2009, fica alterado no referido ato o nome da adquirente para CMR - CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA. Rio de Janeiro, 08/12/2009.


CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06/2141

Continua na Próxima Ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20958

FICHA

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-20-20.958- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofícios nºs 919/2009 e 1.102/2009, expedidos em 06/08/2009 e 29/10/2009, respectivamente, pela Vara Cível e Anexos de Guaira/PR, extraídos dos autos da Carta Precatória nº 2007.001.179059-6, que tramitou na 28ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ - Ação de Indenização nº 22/2003, proposta por LUCIANO ALVES DA ROCHA em face de CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, e termo de penhora que os acompanha, funcionando como depositário. CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, protocolados sob o nº 417.926, em 24/08/2009. **VALOR:** R\$296.970,79. **DEVEDORA:** CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Uruguaiana, nº 39, 15º andar, CNPJ nº 27.239.912/0001-77. **CREDOR:** LUCIANO ALVES DA ROCHA, brasileiro, viúvo, auxiliar de serviços gerais, portador da carteira de identidade nº 1.853.977, expedida pela SSP/PR, CPF nº 464.924.539-72, residente e domiciliado em Guaira/PR. O CANCELAMENTO DA PENHORA DEPENDE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DO PRESENTE REGISTRO E DA AVERBAÇÃO DO ATO PRECEDENTE. Rio de Janeiro, 08/12/2009.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06/2141

AV-21-20958- CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-11: Nos termos do Ofício nº OFI.0060.001306-0/2015, expedido em 14/12/2015, pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 488746, em 14/01/2016, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 01/02/2016.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBDC 55596 AAY**

Cicercina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20958

FICHA
6
VERSO

R-22-20958 - TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Requerimento de 26/02/2019, instruído pelo Termo de Penhora lavrado em 26/11/2018, pelo Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraído dos autos da Ação de Procedimento Sumário (Cadastro ou Convolação até 17/03/2016) - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício (Processo número 0265942-41.2010.8.19.0001) proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL RIO em face de LUCIANO ALVES DA ROCHA e outros, funcionando como depositário Luciano Alves da Rocha, e Ofício nº 608/2019/OF expedido em 29/07/2019, pelo mesmo Juízo de Direito, protocolados sob o nº 515338, em 28/02/2019. **VALOR:** R\$393.536,48, incluindo outras salas. **DEVEDOR:** LUCIANO ALVES DA ROCHA, brasileiro, viúvo, auxiliar de serviços gerais, identidade nº 1.853.977, SSP/PR, CPF nº 464.924.539-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia nº 83, Guaíra-PR. **CREDOR:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL RIO, CNPJ nº 35.791.268/0001-73, situado na Rua Uruguaiana nº 39, nesta cidade. Rio de Janeiro, 08/08/2019. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECXZ 48973 CJL**

Cicercina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

AV-23-20958 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-10: Nos termos do Ofício nº OF1.0052.000219-5/2019, expedido em 22/11/2019, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 521.721, em 27/11/2019, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 06/12/2019. *em*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDBU 03982 EJZ**

Cicercina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

Continua na Próxima Ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO Nº 25/036268

CNM: 088914.2.0020958-78

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20958

FICHA
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5ª andar - Rio de Janeiro - RJ

AV - 24 - 20958 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-12: Nos termos do Ofício nº 510002078129, expedido em 11/12/2019, pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 522866, em 13/01/2020, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 22/01/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDEV 46624 DJQ**


Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760


AV-25-20958 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-9: Nos termos dos Ofícios nº OFI.0053.000373-9/2015 e nº 510008917047, expedidos, respectivamente, em 09/12/2015 e 14/10/2022, pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, protocolados sob o nº 488085, em 16/12/2015, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 21/10/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEEZ 90392 PMG**


Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-26-20958 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-15: Nos termos do Ofício nº 510010406858 expedido em 17/05/2023, pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 557845, em 19/05/2023, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 25/05/2023.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EELO 63723 VYJ**


Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

MODELO 11

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 25/036268 - KATIA MARINS

Certifico que a presente certidão, composta de 14 página(s), é reprodução autêntica da matrícula nº **20958**, sendo o último ato o **AV-26**, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais, que consta(m) sobre o imóvel a(s) seguinte(s) prenotação(ões): **LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-CI; FL.: 122; Nº.: 462.416; DATA: 20/03/2013; TÍTULO: Ofício nº 53000482-3/2013, expedido em 07/03/2013, pelo Juízo da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; FL.: 217; Nº.: 528.146; DATA: 21/10/2020; TÍTULO: Ofício nº 510003875116, expedido em 20/10/2020, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; FL.: 220; Nº.: 528.180; DATA: 21/10/2020; TÍTULO: Ofício nº 735/2020 expedido em 01/09/2020, pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Guaíra/PR; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DJ; FL.: 246; Nº.: 552.395; DATA: 21/11/2022; TÍTULO: Ofício nº 510009164624, expedido em 18/11/2022, pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; e, LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DN; FL.: 5; Nº.: 563.341; DATA: 10/10/2023; TÍTULO: Ofício nº 510011578233, expedido em 03/10/2023, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora. Rio de Janeiro, 15/12/2025. Busca efetuada até . A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Virginia L. Erbiste da Gama, matrícula nº 94/1527.**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EW5P2-VXD2B-2TV75-B5BLZ>